

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI No. - 7 3 0 -**

**DATA:** 29 de maio de 1.995.

**SÚMULA:** Denominando de “Joaquim Gabriel de Miranda”, a Escola Estadual construída na localidade de Cubatão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr lei,

Art. 1o. - Fica denominada de ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM GABRIEL DE MIRANDA, o estabelecimento de ensino construído na localidade de Cubatão, neste Município.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal No.729, de 02.05.95. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de maio de 1.995.

***JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS***  
Prefeito Municipal